



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 952, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza credenciamento no Programa de Professor Sênior – PROSÊNIOR da Professora aposentada da Universidade Federal Rural de Pernambuco **Gilvaneide Ferreira de Oliveira**, junto ao Programa de Pós-graduação em Doutorado em Ensino da Rede Nordeste de Ensino RENOEN/Polo UFRPE.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão nº 41/2025 da Câmara de Pós-Graduação deste Conselho em sua IX Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de novembro de 2025, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.005113/2025-09,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, em sua área de competência, o credenciamento no Programa de Professor Sênior - PROSÊNIOR, instituído pela Resolução nº 298/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, da Professora aposentada da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), **Gilvaneide Ferreira de Oliveira**, junto ao Programa de Pós-graduação em Doutorado em Ensino da Rede Nordeste de Ensino RENOEN/Polo UFRPE, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, de março de 2025 a fevereiro de 2027, podendo ser renovado por períodos subsequentes iguais, sem vínculo empregatício com esta Instituição de Ensino Superior, bem como sem a percepção de vencimentos ou salários específicos para a execução de atividades com recursos provenientes da UFRPE, considerando que o(a) referido(a) docente continua exercendo atividades de ensino, pesquisa e extensão e orientação de discentes nos referidos Programas, sendo a participação considerada uma honraria, permitida a remuneração existente na forma de bolsa de pesquisa, concedida por Instituições de fomento, nacionais ou internacionais, ou ainda outros benefícios previstos com convênios, bem assim o pagamento de diária, quando em viagens de ensino, pesquisa e extensão, de interesse da Universidade, conforme consta no Processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 14 de novembro de 2025.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

**Profa. Maria José de Sena
PRESIDENTE**